

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23379.000691/2024-34

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário, por meio da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas do IFG Câmpus Luziânia

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração	Ione dos Santos Velame

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme previsto no **art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993**, bem como no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, seja pela exclusividade da prestação de serviços ou pela impossibilidade de comparação entre concorrentes.

No caso de serviços públicos essenciais, como o fornecimento de água tratada e o tratamento e coleta de esgoto, essas atividades são executadas por concessionárias ou empresas públicas com exclusividade, de acordo com as regulamentações locais e federais.

5. Justificativa

A presente contratação visa possibilitar o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas do IFG campus Luziânia, garantindo condições sanitárias e higiênicas adequadas aos estudantes e servidores para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Observa-se o alinhamento da demanda apresentada principalmente com o item 4 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 da instituição, bem como o Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 previsto para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Luziânia (UASG 158524), conforme pode ser verificado no relatório de itens do plano anual 2025. Importante se faz ressaltar que a demanda se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC em atendimento a lista de verificação da AGU e a Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de gestão (SEGES).

A empresa Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO detêm a exclusividade do fornecimento de água potável no município de Luziânia, portanto, os valores praticados pela empresa em questão são compostos de tarifas preestabelecidas, ou seja, estas são cobradas de todos os usuários do serviço, sendo o valor do serviço definido pela ANA - Agência Nacional de Águas.

Em virtude da portaria SEGES/MGI N.º 1.769, de 25 de abril de 2023, que determinou em seu Art. 5º que "Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, oriundos da Lei nº 8.666, de 1993, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa forma a contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Assim, devido o fornecedor do objeto deter os direitos exclusivos sobre o produto e seus serviços, justifica-se a inexigibilidade.

Reitera-se portanto, que essa aquisição é de suma importância, visto que o abastecimento de água potável e o tratamento do esgoto gerado é essencial para o funcionamento do campus e o desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de Mercado foi realizada, de maneira que a contratação pretendida encontra-se dentro dos valores de mercado, bem como apresenta vantajosidade em relação à média dos preços coletados.

7. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de água tratada e o tratamento e coleta de esgoto são serviços regulados por legislação específica, sendo prestados por concessionárias legalmente autorizadas pelo poder público para operar em áreas delimitadas.

No município de Luziânia, a empresa Saneago a única empresa responsável por esses serviços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário para o Câmpus Luziânia do IFG conforme as quantidades descritas a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Qtde.
1	Contratação de serviços de abastecimento de água tratada.	22845	m³/mês	301
2	Contratação de serviços de coleta e afastamento de esgoto sanitário.	22845	m³/mês	301
3	Contratação de serviços de tratamento de esgoto sanitário.	22845	m³/mês	301

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor da contratação restringe-se ao valor previsto no Plano Anual de Contratações - PAC , correspondendo a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário, por meio da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, firmada pelo Contrato nº 01/2014, do processo nº 23379.000025/2020-72.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item pretendido atende a contento os requisitos estipulados na etapa de planejamento, estando previsto no Plano Anual de Contratações, registrado no PGC, conforme apresentado no processo.

13. Resultados Pretendidos

Garantir as condições adequadas de abastecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário para o perfeito funcionamento do campus Luziânia do IFG.

14. Providências a serem Adotadas

Conforme o Planejamento, serão adotadas providências relativas a efetivação da aquisição por meio de contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista, a detenção de direitos de exclusividade do fornecedor.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais diretos, tendo em vista que a aquisição não resultará em descarte de nenhum material.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade tendo em vista o atendimento da demanda, bem como o fator vantajosidade e celeridade processual.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 637/2014

IONE DOS SANTOS VELAME

Gerente de Administração